

DECRETO Nº.114/93 - DE 05 DE JULHO DE 1993.

FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÁ-
QUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM
PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere os incisos IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1029/93, de 29 de janeiro de 1993,

D E C R E T A:

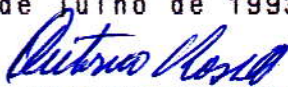
Art. 1º - Ficam fixados os preços dos Serviços com máquinas e veículos do município em propriedades particulares, conforme a seguir:

- I - Serviços com máquinas operatrizes:
Valor em cruzeiros correspondente à 0,485 UFRM por hora máquina;
- II - Serviços com máquina ensiladeira:
Valor em cruzeiros correspondente à 0,122 UFRM por dia, a partir do 3º dia de uso;
- III - Serviços com caminhões e/ou outros veículos:
Valor em cruzeiros correspondente à 0,138 UFRM até 10 km. rodados, mais 0,014 UFRM a cada Kilômetro excedente.
- IV - Serviços com trator agrícola de pneus, com distribuidor de esterco líquido:
Valor em cruzeiros correspondente à 0,200 UFRM por hora.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.043/93, de 17 de fevereiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 1993.


ANTÔNIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração